



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PORTEL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, consoante autorização do(a) Sr(a)., na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa AMIRALDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

RUA DUQUE DE CAXIAS, 803



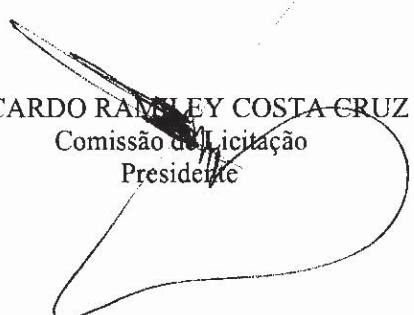
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com AMIRALDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no valor de R\$ 110.000,00 (cent o e dez mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PORTEL - PA, 04 de Fevereiro de 2021


RICARDO RAMLEY COSTA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente